



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 479

De: 11 de abril de 1980

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de obras / destinadas ao controle da erosão na sede do Município e dá outras providências.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

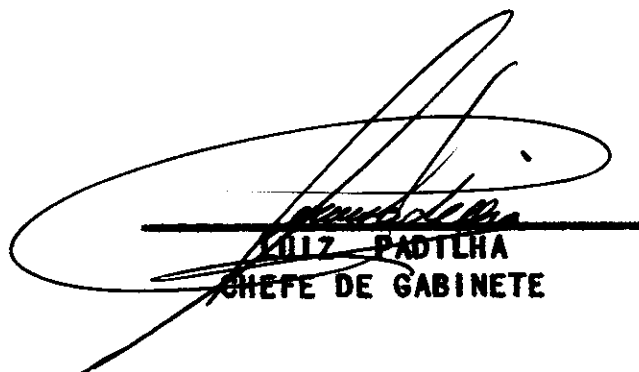
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar / Convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução na sede do Município, de obras destinadas ao controle da erosão, devidamente observado o Plano Anual de Trabalho de 1980 do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

§ Único - O termo do Convênio deverá obedecer à minuta-padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos / projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

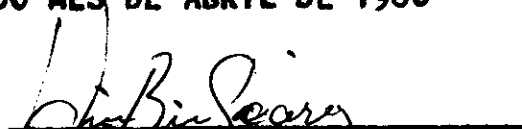
ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente a assumir no convênio a ser firmado o compromisso de / custear, por meio de recursos próprios do erário Municipal, 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 11 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1980



LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE



ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL